



[Homologado em 8/12/2021, DODF nº 229, de 9/12/2021, pag. 7.](#)

PARECER Nº 114/2021-CEDF
Processo SEI-GDF nº 00080-00178511/2021-81
Interessado: **Omar Johan Salcedo Sanchez**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO:

Omar Johan Salcedo Sanchez, venezuelano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE:

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e restou registrado que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.135 (três mil cento e trinta e cinco) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO:

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Omar Johan Salcedo Sanchez, no ano 2013, na Unidad Educativa Nacional El Limon, Código S2988D0508, localizada em El Limon, Mario Briceño Iragory, Aragua - República Bolivariana da Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 18 de novembro de 2021.

ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 18 / 11 / 2021.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS
Conselheira no exercício da Presidência da Câmara de Legislação
e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal